



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

Dispõe sobre: Alteração dos incisos X, XI e XII do Artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os incisos X, XI e XII do artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, passa ter a seguinte redação:

X - interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., pedido de acesso à informação;

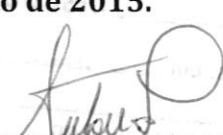
XI - formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

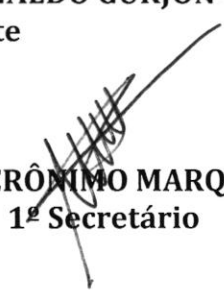
XII – setor administrativo: diretorias, procuradoria, divisões, gabinetes e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

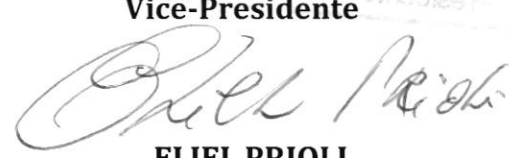
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.009, de 18/08/2015.

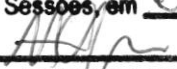
Monte Azul Paulista, 25 de Agosto de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

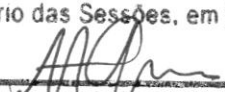

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 08/09/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

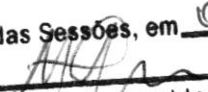
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 08/09/15

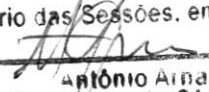
Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

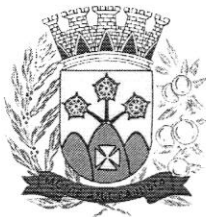
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 24/09/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1º **DISCUSSÃO**
Plenário das Sessões, em 21/09/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2º **DISCUSSÃO**
Plenário das Sessões, em 05/10/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 05/10/15

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.010, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DOS INCISOS X, XI E XII DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.010, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DOS INCISOS X, XI E XII DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (SUBSTITUIÇÃO DO NOME CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE RESOLUÇÃO, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

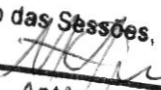
<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	ELIEL PRIOLI RELATOR
ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 21.09.15


Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21.09.15


Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 05.10.15


Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

Dispõe sobre: Alteração dos incisos X, XI e XII do Artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Os incisos X, XI e XII do artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, passa ter a seguinte redação:

X - interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., pedido de acesso à informação;

XI - formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

XII – setor administrativo: diretorias, procuradoria, divisões, gabinetes e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.009, de 18/08/2015.

Monte Azul Paulista, 06 de Outubro de 2015.




ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

Dispõe sobre: Alteração dos incisos X, XI e XII do Artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Os incisos X, XI e XII do artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, passa ter a seguinte redação:

X - interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., pedido de acesso à informação;

XI - formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

XII - setor administrativo: diretorias, procuradoria, divisões, gabinetes e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.009, de 18/08/2015.

Monte Azul Paulista, 06 de Outubro de 2015.




ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brE-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****RESOLUÇÃO Nº. 010/2015**

Dispõe sobre: Alteração dos incisos X, XI e XII do Artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, e, dá outras providências.

ANTONIO ARNALDO GURION, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Os incisos X, XI e XII do artigo 2º da Resolução nº.009, de 18 de Agosto de 2015, passa ter a seguinte redação:

X - interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., pedido de acesso à informação;

XI - formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

XII - setor administrativo: diretorias, procuradoria, divisões, gabinetes e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, continuando em pleno vigor os demais Artigos da Resolução nº.009, de 18/08/2015.

Monte Azul Paulista, 06 de Outubro de 2015.



ANTONIO ARNALDO GURION
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO Nº.009 /2015

Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, observarão o disposto nesta Resolução, bem como nas disposições constitucionais, legais e normativas vigentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público nos termos da lei;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à captura, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X - interessado: pessoa que encaminhou à Câmara Municipal de Patos de Minas pedido de acesso à informação;

XI - formulário de pedido de acesso à informação: documento padrão da Câmara Municipal de Patos de Minas para a solicitação de acesso à informação, conforme modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução;

XII - setor administrativo: diretorias, procuradoria, divisões, gabinetes e demais setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Patos de Minas.

CAPÍTULO II **DO DIREITO À INFORMAÇÃO**

Art. 3º O direito fundamental de acesso à informação é assegurado pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista nos termos desta Resolução e executado em conformidade com os princípios básicos dispostos no art. 37, *caput* da Constituição Federal, nos artigos 114 a 116, da Constituição do Estado de São Paulo, e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (TI);

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência e à participação popular;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação será franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.